

DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO: O COMBATE CONTEMPORÂNEO AO USO DE MINAS TERRESTRES ANTIPESSOAL

Júlia Stemkopp Marçal¹

Cristian Ricardo Wittmann²

Resumo:

Esse trabalho trata sobre a visão do Direito Internacional Humanitário quanto ao uso de minas terrestres antipessoais. O objetivo é que se entenda não apenas o uso dessas minas, mas também os seus efeitos ante a sociedade civil, visto que a princípio sua utilidade está associada a áreas de combate, porém após o termino os conflitos em que são usadas as áreas que estão presentes se tornam de risco, o que torna seu uso conflitante com a manutenção dos direitos humanos. Utilizou-se o método de revisão bibliográfica, com ampla busca, para realização da pesquisa que gerou esse trabalho. Todos os dados foram retirados dessa busca. A pesquisa permitiu-nos encontrar dados que comprovam que maior parte das vítimas de minas antipessoal são realmente civis (78%), quase metade sendo crianças, e após o termino dos conflitos, além de que, pode-se concluir que esse armamento também chega a ser utilizado com o objetivo direto de atingir civis. Dessa forma, associado a outros dados, comprovou-se a necessidade de erradicação desse tipo de armamento que afeta a população civil de forma expressiva, tornando-se então alvo dos Direitos Humanos, que são deixados de lado ao se permitir seu uso.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Direito Internacional Humanitário; armas de destruição em massa, minas terrestres

Modalidade de Participação: Iniciação Científica

DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO: O COMBATE CONTEMPORÂNEO AO USO DE MINAS TERRESTRES ANTIPESSOAL

¹ Aluno de graduação. julia.stemkopp@gmail.com. Autor principal

² Docente. cristianwittmann@unipampa.edu.br. Orientador

DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO: O COMBATE CONTEMPORÂNEO AO USO DE MINAS TERRESTRES ANTIPESSOAL

1 INTRODUÇÃO

O que se entende como Direito Internacional Humanitário (DIH) teve sua gênese no século XIX, influenciada, em especial, pelas ações de dois homens que vivenciaram os horrores de conflitos armados distintos: Henry Dunant e Francis Lieber. Henry fundou o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) organização internacional privada que presta socorro aos feridos em áreas de combate, independente do vínculo existente entre os conflitantes e a organização; Francis criou o Código Lieber, primeiro a normatizar um conflito, nesse caso um civil, mas que a partir de sua elaboração inspirou o desenvolvimento de um normativismo internacional. Dali em diante, o DIH foi se desenvolvendo através de tratados e convenções que lhe proporcionaram seu molde atual.

O DIH tem por função regulamentar os conflitos armados e como se darão as hostilidades neles realizados. Sendo assim ele tentará, diante conflitos internacionais ou não internacionais, delimitar sob o aspecto de razões humanitárias aquilo que deve ser ou não praticado, em prol de proteger pessoas e bens afetados ou próximos de o serem, por esses conflitos. O objetivo direto do DIH não é acabar com os conflitos, mas amenizar ao máximo os danos que possam vir a causar as pessoas que estão ligadas direta ou indiretamente a eles, evitando um sofrimento que a priori é inadmissível. Seu foco é garantir uma vida humana digna.

Podem-se destacar três princípios especiais que regem o DIH: o da humanidade, o da necessidade e, por fim, o da proporcionalidade. O princípio da humanidade, base de todo DIH, traz que independente da existência de conflitos, a preservação da dignidade humana tem de ser buscada; O princípio da necessidade considera que os ataques realizados durante os conflitos devem ser feitos sob uma finalidade militar específica, mantendo-se assim os bens civis fora de serem objetivos, a menos que seja de extrema necessidade e sob circunstâncias previstas; O princípio da proporcionalidade dita que, ainda que militar, nenhum alvo deve ser almejado se os danos gerados forem maiores que o benefício ao status do conflito pela parte atacante.

Tendo introduzido o DIH e a noção de que as partes em um conflito armado não usam de forma ilimitada seus meios e métodos de combate, pode-se entrar no foco desse trabalho: minas terrestres. O primórdio do uso desse tipo de arma vem da Guerra Civil Americana, mas só passou a ser usada em grande escala na Segunda Guerra Mundial e em diversos conflitos após, inclusive atuais como o que atinge a Síria. Com o fim dos conflitos percebeu-se que as minas eram um problema que não era levado em consideração pós-resolução dos conflitos, sendo que a pior parte de seu uso se dá nesse momento, atingindo, então, diretamente, o DIH.

Esse trabalho é focado nas minas antipessoal, visto que a Convenção Sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e Sobre sua Destruição (1997), também conhecido como Tratado de Ottawa, trará apenas esse tipo de mina já que são as que mais ferem e matam. Essas minas são baratas (3 a 10 dólares), pequenas, de fácil colocação e tem por função matar ou mutilar terrivelmente as vítimas. Algumas ter por objetivo apenas atingir as pernas, ou membros inferiores, deixando a vítima

fora de combate, mas sem matá-la, outras têm por objetivo atingir órgãos superiores, como a cabeça, com o propósito de matar. Apesar de ser comum o objetivo de alcançar uma pessoa por vez, algumas têm a capacidade de afetar várias pessoas ao mesmo tempo.

Ocorria de costume quando se instalavam minas antipessoal que elas não fossem colocadas em algumas dezenas, mas em milhares já que se demandaria mais tempo socorrendo um soldado ferido do que um morto. Após o termino dos conflitos tornavam-se inabitáveis as áreas em que se encontravam, pelo risco que oferecem a população civil, que fica a mercê dos dispositivos deixados que não foram acionados, além de que com o passar do tempo, devido a condições naturais também podem se deslocar, tornando ainda mais difícil e perigosa sua localização, já que muitas eram colocadas sem serem mapeadas e em outros casos os mapas de localização das minas foram perdidos. Devido a isso é que elas ainda são um problema relativamente grande a ser resolvido. As minas são fáceis de serem instaladas por serem pequenas, porém sua remoção é muito mais complicada e não havia uma preocupação em retirar as mesmas após os conflitos. Essas armas também foram usadas para assustar civis, até mesmo pelo Estado. A maior parte das vítimas das minas terrestres são civis, como veremos adiante.

Esse trabalho visa dessa forma entender os efeitos que a utilização desse tipo de armamento tem sobre a população civil, como ele é visto pelo DIH e o que se tem feito a respeito de seu uso em nível global, através dos dados colhidos por organismos e organizações que visam combater o seu uso.

2 METODOLOGIA

Utilizou-se o método de revisão bibliográfica, com ampla busca, para realização da pesquisa que gerou esse trabalho. Todos os dados foram retirados dessa busca.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

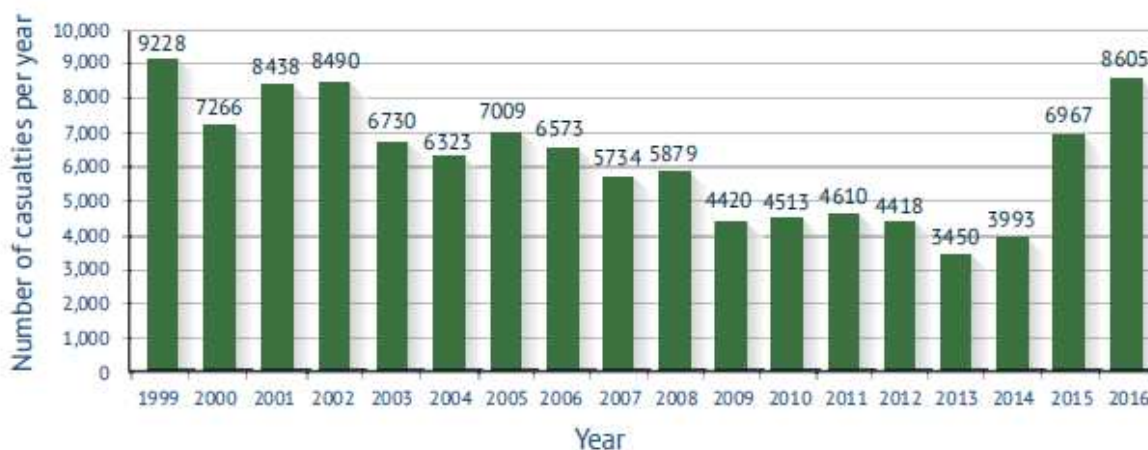
Em 1992 foi criada a Campanha Internacional de Proibição de Minas Terrestres (ICBL - sigla em inglês), que ao longo dos anos tem sido a força motriz na luta e efetivação de combate ao uso das minas terrestres, tendo lutado expressivamente pelo Tratado de Ottawa e ganhado o Prêmio Nobel da Paz em 1997 pelos seus feitos. Através dessa organização, que é apoiado por diversas outras, também são realizados relatórios de monitoramento anuais sobre a situação das minas ao longo do globo. Além da ICBL a Organização das Nações Unidas (ONU) conta com o Serviço de Ação Anti-Minas das Nações Unidas (UNMAS) responsável por garantir resposta efetiva da ONU a essa questão, planejando operações de retirada de minas a artefatos semelhantes nos países afetados que em grande parte são consequências de conflitos que já foram resolvidos há anos e até mesmo décadas. Tudo isso sob o Tratado de Ottawa que vai ordenar aos países parte a erradicação desse armamento.

Segundo o relatório Monitor de Minas Terrestres (2017), referente a dados colhidos do ano de 2016, durante esse ano ocorreram 8,605 casos de morte ou mutilação severa por minas, incluindo as improvisadas, submunições não explodidas de bombas cluster e outros explosivos remanescentes de guerra. A tabela a seguir trará dados relativos ao período de

1999 (dois anos após criação do Tratado de Ottawa) a 2016 com relação ao registro de feridos e mortos por essas armas, sem estimativas, apenas os oficialmente registrados.

Gráfico 1 – Número de casualidades devido a minas e outros explosivos do tipo, ocorridas por ano entre 1999 e 2016

Number of mine/ERW casualties per year (1999–2016)⁴

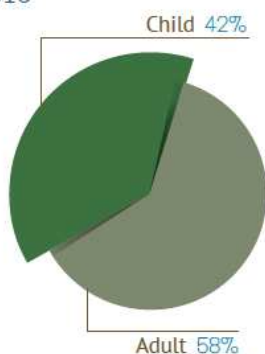


Fonte: Landmine Monitor, 2017.

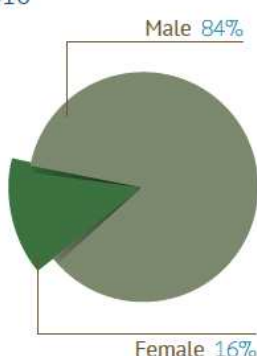
É possível constatar através da tabela que após anos mantendo-se numa média aproximada, houve um aumento expressivo de 2015 em diante. A análise do relatório afirma que esse aumento se deve a países que estão passando por conflitos armados atualmente, além de trazer que os acidentes de 2016 ocorreram em 56 países e outras áreas, comprovando a globalização dessa problemática.

Gráfico 2 – Gráficos respectivos às porcentagens de idade, sexo e relação civil/militar

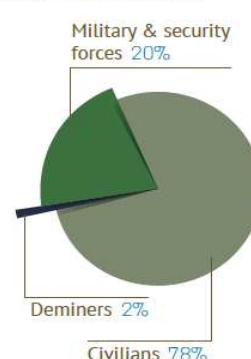
Mine/ERW casualties by age in 2016



Mine/ERW casualties by sex in 2016



Mine/ERW casualties by civilian/military status in 2016



Fonte: Landmine Monitor, 2017.

Além da sua utilização em conflitos contra soldados, com o passar do tempo às minas foram usadas também como forma de ameaça a civis, até mesmo pelo Estado. Dessa forma, civis saem afetados por esse tipo de armas em ambos os casos, exceto que no primeiro eles estão à mercê das consequências do fim do conflito e no segundo são os alvos diretos. A

última relação dos gráficos anteriores vem comprovar que é um fato, civis serem as principais vítimas e como é expressiva a taxa de crianças afetadas pelo uso de minas antipessoal, emergenciando ainda mais soluções eficazes de combate ao uso dessas armas.

Outro fator relevante é o fato de grandes potências, em especial EUA e Rússia, não terem assinado o tratado. No cenário global, isso se torna muitas vezes motivo para que outros países não assinem o tratado, mesmo sendo como no caso dos EUA que é grande doador para o suporte na luta contra minas, contraditoriamente. Além disso, aponta-se o fato de que países pobres são os mais afetados por essa problemática, evidenciando a necessidade constante de suporte financeiro.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior aflição associada ao uso de minas antipessoal é o efeito que elas têm para com a população civil, como citado anteriormente, pois a partir do momento que são colocadas em uso, elas não fazem distinção entre civis e soldados, ocasionando um desconto massivo nas populações que habitam regiões contaminadas. Durante o conflito, seu uso seria de certo modo permitido pelo DIH, porém é após o termino do conflito que vem o real problema e como o DIH se preocupa não só com o conflito, mas com suas consequências essas armas devem ser combatidas.

A facilidade que se tem em colocar as minas não se tem ao retirá-las (esse processo chega a custar até mil vezes mais que o preço delas) é por isso que seu uso vai contra o DIH, em especial ao princípio da proporcionalidade, já que elas passam a contaminar todo o local em que são colocadas, mesmo após o termino do conflito, causando um terror permanente sobre a população que está em volta dessas áreas, não permitindo sua reutilização enquanto não forem totalmente limpas, o que além de demandar muito dinheiro demanda tempo, já que em um dia uma pessoa consegue trabalhar em apenas 20 metros nesse processo, sem contar o risco constante que essas pessoas correm de serem vítimas de minas perdidas. É um tipo de arma inescrupulosa que, quando não leva a morte, causa danos permanentes as vítimas, como a mutilação e o fato de crianças serem afetadas de forma tão proeminente torna ainda mais urgentes medidas de erradicação das minas.

Há necessidade de investimento contínuo para que as operações para retirada de minas remanescentes seja realizada, além da conscientização constante sobre o quão inumana é a utilização desse tipo de arma, visto que existem países que ainda a estocam (estima-se que em torno de 55 milhões) e alguns poucos que ainda as fabricam sob a justificativa de que elas são de extrema necessidade, porém um estudo da CICV de 1996 sobre as minas antipessoal, composto também de militares experientes, concluiu que esse tipo de arma não é indispensável e que, além de não ter alto valor militar, não oferece vantagens militares, causando apenas consumo de tempo e perigo não necessários com o avanço tecnológico moderno de armas, ou seja, é apenas uma questão de vontade dos Estados que fazem uso ou posse desse tipo de arma para que se chegue ao seu fim definitivo. Além de que as grandes potências assinem os tratados, até mesmo como forma de incentivo a outros países para que façam o mesmo.

Com todo o trabalho que se deve ter para que essas armas não sejam ativadas, cabe ainda ressaltar a necessidade de apoio financeiro aos organismos que cuidam daqueles que

foram vitimados, sobreviveram e carregam diversas sequelas, ainda mais porque maior parte da ocorrência dos casos se dá em países pobres, que sozinhos não conseguem oferecer todo o arcabouço de apoio que essas pessoas necessitam.

Ao longo dos anos pós-assinatura do Tratado de Ottawa e todo o serviço que as organizações têm realizado, muitas minas já foram destruídas e áreas devolvidas ao uso da sua população em segurança, além dos muitos possíveis acidentes evitados, porém, como visto através dos dados citados anteriormente, há ainda muito a ser feito, muitos ainda serão vítimas e essa questão mostra estar distante de encontrar um fim, principalmente após o comprovado aumento do número de vítimas nos últimos anos.

REFERÊNCIAS

BORGES, L. E. **Direito Internacional Humanitário**. Belo Horizonte, Del Rey, 2006.

ICBL; CMC. **Landminer Monitor 2017**. 2017.

ICRC. **Antipersonnel landmines: friend or foe?**. Geneva, 1996.